



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 04.578.067/0001-69, localizada na Rua Padre Roquete, Centro Empresarial Consil, sala 05, Cuiabá-MT, cep: 78.048-440, sendo representada pelo Sr. Pedro Del Bianco Pereira Lopes, portador do RG nº 19257694 SSP/MT e do CPF nº 051.427.651-76, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 12/2010 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 52/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios, Material De Higiene E Limpeza, Para Atender aos Programas e a A Secretaria Municipal De Assistência Social**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2015, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	40669	ABSORVENTE C/ ABAS PCT C/ 08 UNIDADES	PACOTE	5,60	40	224,00
2	40823	ACETONA	UNIDADE	4,00	50	200,00
3	13362	ALGODAO 25GR	UNIDADE	2,80	270	756,00
4	16480	BALAO CANUDO C/ 50 UNID.	PACOTE	13,00	50	650,00
5	25634	BALAO COLORIDO COM 50 CINFIANTE N. 50 SELO INMETRO E SELO OCP	PACOTE	13,00	60	780,00
6	20110	BALAO LISO B. 7.0 PCTE C/ 50 UNID	UNIDADE	9,00	260	2.340,00
7	26933	BALAO PCT C/ 50UND	PACOTE	9,00	100	900,00
8	26633	BALOES COLORIDOS PCT. C/ 50	PACOTE	9,00	60	540,00

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

9	48366	BANHEIRA PARA BEBE AZUL	UNIDADE	33,50	80	2.680,00
10	48365	BANHEIRA PARA BEBE ROSA	UNIDADE	33,50	80	2.680,00
11	40654	BISNAGA P/ CATCHUP E MAIONESE 250ML	UNIDADE	2,00	40	80,00
12	1952	CADEADO 20MM	UNIDADE	11,00	15	165,00
13	11767	CADEADO 50MM	UNIDADE	26,00	50	1.300,00
14	11412	CANECA PLASTICA ESCOLAR C/ALCA	UNIDADE	3,00	40	120,00
15	40624	CARVAO VEGETAL P/CHURRASCO 08KG	UNIDADE	18,00	15	270,00
16	34098	COADOR P/ CAFE DE PANO ARO 15 CM DIAMETRO	UNIDADE	5,00	6	30,00
17	34097	COADOR P/ CAFE DE PANO ARO 22 CM DIAMETRO	UNIDADE	6,50	34	221,00
18	48369	COLONIA INFANTIL FEMININA	UNIDADE	35,00	100	3.500,00
19	48368	COLONIA INFANTIL MASCULINA	UNIDADE	35,00	100	3.500,00
20	15543	CONDICIONADOR SUAVE 350ml	UNIDADE	8,30	105	871,50
21	31271	COPO DE VIDRO 250ML	UNIDADE	2,00	25	50,00
22	13565	COPO DESCARTAVEL P/AGUA - 180 ML - PCTE C/ 100 UND	PACOTE	3,00	750	2.250,00
23	467	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE, 50ML C/ 100 UND	PACOTE	2,00	600	1.200,00
24	28033	CORTADOR DE UNHAS	UNIDADE	2,50	10	25,00
25	4182	COTONETES CAIXA C/100 UND	CAIXA	4,60	125	575,00
26	250	CREME DENTAL 90G	UNIDADE	3,00	260	780,00
27	33634	CREME PARA PENTEAR 1 KG	UNIDADE	9,20	85	782,00
28	40466	CREME PARA PENTEAR INFANTIL KIDS VITAMINADO 300 ML	UNIDADE	9,00	15	135,00
29	33375	DESODORANTE ROLL-ON 90ML	UNIDADE	10,10	160	1.616,00
30	40649	DESODORANTE SPRAY 150ML	UNIDADE	16,50	110	1.815,00
31	16508	EMBALAGEM PARA CARNE (5KG) ROLO	UNIDADE	31,00	30	930,00
32	40650	ENXAGUANTE BUCAL 250ML	UNIDADE	14,50	49	710,50
33	4633	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	UNIDADE	3,50	50	175,00
34	17288	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNIDADE	4,20	50	210,00
35	14213	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNIDADE	4,20	20	84,00
36	17287	ESCOVA DENTAL INFANTIL - IDADE 04 A 08 ANOS, CERDAS MACIAS. BOA	UNIDADE	11,00	260	2.860,00
37	40647	ESCOVA P/ CABELO EM PLASTICO	UNIDADE	2,80	45	126,00
38	26095	ESCOVA PARA CABELOS	UNIDADE	2,80	55	154,00
39	48372	ESMALTE PARA UNHAS (VARIAS CORES)	UNIDADE	6,46	50	323,00
40	40666	ESPETO DE BAMBU 30CM C/ 50UND	PACOTE	3,00	20	60,00
41	9898	FIO DENTAL 50 MTS	UNIDADE	8,20	200	1.640,00
42	16053	FOSFORO MACO C/10 CAIXINHAS	PACOTE	2,00	140	280,00
43	40754	FRALDA GERIATRICA TAM: G	PACOTE	23,30	100	2.330,00
44	40755	FRALDA GERIATRICA TAM: GG	PACOTE	20,20	50	1.010,00
45	40753	FRALDA GERIATRICA TAM: M	PACOTE	23,20	200	4.640,00
46	28035	FRALDAS DESCARTAVEIS, TAM G	PACOTE	18,40	250	4.600,00
47	28034	FRALDAS DESCARTAVEIS, TAM M	PACOTE	18,40	250	4.600,00
48	15231	FRALDAS DESCARTAVEIS, TAM P	PACOTE	18,40	250	4.600,00
49	36474	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	UNIDADE	27,00	17	459,00
50	28054	GARRAFA TERMICA P/ CAFE EM INOX DE PRESSAO, 1,5 LT	UNIDADE	126,50	2	253,00
51	14480	GUARDANAPO DE PAPEL G 30 X 31 CM C/ 50 UNID.	PACOTE	2,00	200	400,00
52	34105	GUARDANAPO DE PAPEL M 20 X 22 CM C/ 50 UNID.	UNIDADE	1,00	280	280,00
53	12914	GUARDANAPO DE PAPEL MEDIO 21X22 CM - PCTE	PACOTE	2,00	260	520,00

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

		C/50 UND				
54	48371	HIDRATANTE INFANTIL	UNIDADE	17,40	80	1.392,00
55	2366	ISQUEIRO	UNIDADE	4,00	30	120,00
56	48370	KIT ESCOVAS PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA	UNIDADE	29,00	80	2.320,00
57	40651	LENCO UMEDECIDO SUAVE FRAGANCIA C/70 UND 21CM X 12,5CM	UNIDADE	28,50	230	6.555,00
58	40673	LOCAO HIDRATANTE PARA BEBES 100ML	UNIDADE	20,20	250	5.050,00
59	40668	MAMADEIRA INFANTIL DECORADA C/ BICO 250ML	UNIDADE	12,00	330	3.960,00
60	40652	OLEO P/BEBES COM AMENDOAS 200ML	UNIDADE	18,60	100	1.860,00
61	37655	PALITEIRO	UNIDADE	2,00	14	28,00
62	12941	PALITO DE DENTE	CAIXA	1,00	245	245,00
63	29418	PENEIRA PLASTICA MEDIA PARA CHA	UNIDADE	3,00	3	9,00
64	26100	PENTES FINO (PIOLHOS)	UNIDADE	0,92	10	9,20
65	26097	PENTES PARA CABELOS	UNIDADE	0,60	130	78,00
66	14669	PILHA AA (CARTELA)	UNIDADE	8,00	30	240,00
67	16513	PRENDEDOR DE ROUPA (MADEIRA) PCT C/ 12 UND	PACOTE	2,00	200	400,00
68	43295	PRENDEDOR DE ROUPAS PCTE C/ 12 UNIDADES	PACOTE	2,00	30	60,00
69	20041	RASTELO DE FERRO C/ CABO	UNIDADE	22,00	4	88,00
70	12641	SABONETE 90GR	UNIDADE	4,90	700	3.430,00
71	19392	SABONETE INFANTIL, 90G	UNIDADE	5,00	60	300,00
72	2701	SABONETE LIQUIDO (ERVA DOCE)	UNIDADE	16,50	50	825,00
73	48367	SABONETEIRA INFANTIL	UNIDADE	3,70	100	370,00
74	37535	SACO P IORGUTE	KILO	20,00	48	960,00
75	40665	SACO P/ CACHORRO QUENTE 11,5CM X 19CM 50UND	PACOTE	3,00	170	510,00
76	18065	SACO P/ GELADINHO	PACOTE	1,00	440	440,00
77	17072	SACO P/ GELADINHO	UNIDADE	1,00	800	800,00
78	40664	SACO P/ PIPOCA 11CM X 13CM 50UND	PACOTE	10,00	100	1.000,00
79	352	SACO PARA PIPOCA C/ 50	UNIDADE	10,00	50	500,00
80	34966	SACO PARA REFRIGERANTE 30 X 15 CM (EMBALAGEM PLASTICA)	UNIDADE	1,00	100	100,00
81	40667	SACO PLASTICO 5KG 28 X 42 C/50 UND	PACOTE	15,00	270	4.050,00
82	40622	SACO PLASTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE LISO (PEBD) MED.	KILO	14,00	330	4.620,00
83	40699	SALEIRO PLASTICO 1 KG	UNIDADE	2,00	17	34,00
84	28040	SHAMPOO INFANTIL, 500ML	UNIDADE	28,06	180	5.050,80
85	36057	TABUA PARA CARNE DE PLASTICO	UNIDADE	11,00	8	88,00
86	26101	TALCO INFANTIL, 200G	UNIDADE	11,80	250	2.950,00
87	6293	TOALHA DE BANHO - 100% ALGODAO	UNIDADE	34,90	280	9.772,00
88	34095	TOALHA DE BANHO INFANTIL 67 X 1,30 CM	UNIDADE	19,30	50	965,00
89	2276	TOALHA DE ROSTO - 100% ALGODAO	UNIDADE	5,30	170	901,00
90	17212	TOALHA DE ROSTO 100 % ALGODAO 45 X 70 CM	UNIDADE	11,00	70	770,00
91	40643	VELA GRANDE PCT C/ 10	PACOTE	10,00	20	200,00
92	40642	VELA MEDIA PCT C/10 UND	PACOTE	9,00	20	180,00
93	40644	VELA P/ ANIVERSARIO INFANTIL	UNIDADE	3,00	30	90,00

Valor Global **R\$ 123.600,00** (cento e vinte três mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.
- 2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 52/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.
- 3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.
- 3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

- 4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.
- 4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.
- 4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.
- 4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.
- 4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- 5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2. Da Detentora da Ata:
- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Ação Social.....	379-07.0010.8122.0023.2067.3.3.9.0.30.0.00.0
Ação Social.....	392-07.0010.8122.0023.2113.3.3.9.0.30.0.00.0
Ação Social.....	420-07.0020.8244.0034.2072.3.3.9.0.30.0.00.0
Ação Social.....	431-07.0020.8244.0035.2074.3.3.9.0.30.0.00.0
Ação Social.....	443-07.0020.8244.0036.2078.3.3.9.0.30.0.00.0
Ação Social.....	472-07.0040.8241.0035.2116.3.3.9.0.30.0.00.0
Ação Social.....	488-07.0060.8244.0027.2098.3.3.9.0.30.0.00.0

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitadas não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 052/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 52/2015 a proposta da empresa **SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – ME**, CNPJ nº 04.578.067/0001-69, classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres - MT, 31 de Julho de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

**SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE
INFORMATICA LTDA - ME**

CNPJ nº 04.578.067/0001-69

Sr. Pedro Del Bianco Pereira Lopes

CPF nº 051.427.651-76

Testemunhas:

Nome:

C.P.F. n.º

Assinatura:

Nome:

C.P.F. n.º

Assinatura:

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n.º, Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br